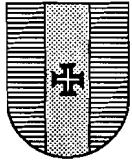


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 29

Segunda - feira, 17 de Março de 1997

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 238/97**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 511, necessária à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 1.ª fase”.

**Resolução n.º 239/97**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 525, necessária à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 1.ª fase”.

**Resolução n.º 240/97**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 574 e 584, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 1.ª fase”.

**Resolução n.º 241/97**

Atribui um subsídio ao “Clube de Golfe do Santo da Serra”, no montante de 10 000 000\$00.

**Resolução n.º 242/97**

Define os organismos e serviços com competências para a implementação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/96 relativa à reformulação do regime de incentivos às microempresas.

**Resolução n.º 243/97**

Atribui um subsídio ao “Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal”, no montante de 700 000\$00.

**Resolução n.º 244/97**

Atribui um subsídio à “Casa do Povo da Ribeira Brava”, no montante de 450 000\$00.

**Resolução n.º 245/97**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o plano para o ordenamento do território na Região.

**Resolução n.º 246/97**

Aprova a minuta da escritura do contrato de aceitação da doação da capela denominada “Nossa Senhora da Vida”, localizada no sítio da Fajã do Mar — Calheta.

**Resolução n.º 247/97**

Aprova a minuta do contrato adicional à “concepção/construção da empreitada do Centro Internacional de Feiras e Congressos do Funchal — 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos”.

**Resolução n.º 248/97**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1459, 1461, 1466 e 1469, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 2.ª fase”.

**Resolução n.º 249/97**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 177, necessária à obra de “construção das infraestruturas para a execução da plataforma do campo de futebol do Campanário”.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 238/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinhentos e onze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1.ª FASE”, em que são cedentes os Herdeiros de Manuel Rodrigues Mano Farinha;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 239/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinhentos vinte e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1.ª FASE”, em que são cedentes Manuel Rodrigues Pereira Júnior e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 240/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quinhentos setenta e quatro e quinhentos oitenta e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1.ª FASE", em que são cedentes os Herdeiros de Manuel Pereira Neto e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 241/97**

Considerando a importância de que se reveste a implementação da modalidade desportiva do Golfe na Madeira, como forma de atrair a esta Região, um importante e crescente sector do mercado turístico, constituído pelos praticantes daquele desporto;

Considerando que, o Clube de Golfe do Santo da Serra, constitui uma importante infraestrutura da indústria turística da RAM, pelo que se torna imperativo assegurar a estabilidade da sua exploração e dotá-lo das condições essenciais à sua manutenção e desenvolvimento;

Considerando que, no próximo mês de Março se irá realizar nesta Região Autónoma, nomeadamente no Clube de Golfe do Santo da Serra, o OPEN DA MADEIRA, no qual participarão diversas personalidades nacionais e estrangeiras;

Considerando que, a realização do sobredito torneio exige a existência de uma série de requisitos técnicos no campo que se realiza e que como tal se torna necessário não só preparar o Clube de Golfe do Santo da Serra, como adquirir diverso material para o efeito;

Considerando que a situação financeira do Clube de Golfe do Santo da Serra não permite fazer face a estes acréscimos de encargos com a realização do 5.º OPEN DA MADEIRA.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu conceder, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, ao Clube de Golfe do Santo da Serra, um subsídio no valor de 10.000.000\$00, destinado a fazer face às despesas de manutenção e infraestruturas do Campo de Golfe do Santo da Serra e à organização e preparação do OPEN DA MADEIRA.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 242/97**

O Programa das Iniciativas de Desenvolvimento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/95, de 11 de Fevereiro, veio posteriormente a ser regulamentado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/95, de 17 de Junho.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/96, de 17 de Setembro, veio proceder à reformulação do Regime de Incentivos às Microempresas;

Considerando finalmente que o número 4 da Resolução n.º 154/96, acima referida, prevê que nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, compete aos órgãos do Governo próprio definir os organismos e serviços da administração regional, intervenientes na gestão do regime de incentivos, sem prejuízo da gestão a nível nacional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- 1 - Considerando os objectivos de desenvolvimento local e de criação de emprego que norteiam o regime consubstanciado na Resolução n.º 154/96, e sem prejuízo no disposto do n.º 4 da referida Resolução, a coordenação regional da aplicação do Regime de Incentivos às Microempresas, na Região Autónoma da Madeira, competirá à Direcção Regional do Planeamento.
- 2 - As referências feitas ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI), aos Centros de Emprego e às CCR, no n.º 1 do artigo 12.º da Resolução em apreço, reportam-se, na Região Autónoma da Madeira respectivamente, à Direcção Regional do Comércio e Indústria, através do Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (SAPMEI), à Direcção Regional de Formação Profissional e à Direcção Regional do Planeamento.
- 3 - As referências feitas no n.º 3 do artigo 13.º da mesma Resolução, ao IAPMEI, Fundo de Turismo, Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), à Direcção Geral de Acção Social e Gabinete de Planeamento e Políticas Agro Alimentares, consideram-se feitas na Região Autónoma da Madeira, respectivamente, à Direcção Regional do Comércio e Indústria, através dos serviços do SAPMEI, à Direcção Regional do Turismo, à Direcção Regional de Formação Profissional, ao Centro de Segurança Social da Madeira, e à Direcção Regional de Agricultura, através da Direcção de Serviços Agro - Indústria e Comércio Agrícola.
- 4 - Terão assento permanente na Comissão Regional de Selecção o coordenador regional a nomear pela Direcção Regional do Planeamento, e os técnicos especialistas a nomear pela mesma Direcção, pela Direcção Regional de Formação Profissional, pela ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, pela Direcção Regional de Finanças e pela Direcção Regional de Emprego.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - coordenador regional, sempre que o entender necessário, poderá notificar as entidades responsáveis pela política sectorial de projectos inseridos em sectores que não tenham representação permanente na Comissão Regional de Selecção, nomeadamente a Direcção Regional de Comércio e Indústria, através dos serviços do SAPMEI, à Direcção Regional do Turismo, ao Centro de Segurança Social da Madeira, e à Direcção Regional de Agricultura, através da Direcção de Serviços Agro-Indústria e Comércio Agrícola, e o Polo Científico e Tecnológico da Madeira.
- 5 - Na Região Autónoma da Madeira as aprovações de candidaturas serão homologadas pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação e pelo Secre-

tário Regional responsável pelo sector onde o projecto se insira, dado a sua natureza.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 243/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 700.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas com o seu funcionamento, referente a Janeiro de 1997.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento da RAM para 1996, em vigor em 1997, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01. SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 244/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 450.000\$00 à Casa do Povo da Ribeira Brava, destinado a custear despesas com trabalhos de artesanato (tratamento e tecelagem de linho e algodão), para figurarem no Museu Etnográfico da Madeira.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996, em vigor em 1997, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01. SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 245/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de Junho, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 246/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu aceitar a doação da Capela denominada "Nossa Senhora da Vida", localizada no sítio da Fajã do Mar, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, de que são proprietários Adérito Gomes Ferreira e Adriana Maria Teixeira Gomes Ferreira, ficando aprovada a minuta da escritura pública respectiva e mandatado o

Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar e assinar aquele contrato em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 247/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à "concepção/construção da empreitada do Centro Internacional de Feiras e Congressos do Funchal - segundo mapa de trabalhos a mais e a menos", de que é adjudicatário o agrupamento complementar de empresas denominado "ZAGOPE - ENGIL, A.C.E.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 248/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil quatrocentos cinquenta e nove, mil quatrocentos sessenta e um, mil quatrocentos sessenta e seis e mil quatrocentos sessenta e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE / RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE", em que são cedentes D. Maria de Jesus de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 249/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento setenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS PARA A EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes D. Maria Matilde do Patrocínio e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"